

REGULAMENTO

PROMOÇÃO INDICAÇÃO PREMIADA GRADUAÇÃO

A Universidade La Salle torna público o Regulamento da PROMOÇÃO “INDICAÇÃO PREMIADA”, que estabelece as condições para obtenção e fruição de benefícios relacionados à indicação de novos alunos por parte de acadêmicos devidamente matriculados nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, educação a distância (EAD) da Unilasalle.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de desconto nos encargos educacionais, como forma de gratificação, para acadêmico de Curso de Graduação, na modalidade presencial e educação a distância (EAD), que realizar a indicação de novo aluno ingressante em 2022/1, bem como para o aluno indicado, nos Cursos de Graduação da Unilasalle, para a modalidade presencial ou a distância (EAD).

Parágrafo Único. A concessão do desconto previsto no artigo supra, está condicionada à matrícula confirmada em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, para ambos alunos nos Cursos de Graduação na modalidade presencial, com matriz curricular em extinção, ou, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas para ambos os alunos nos Cursos de Graduação na modalidade presencial, com matriz curricular implantada a partir de 2020/1, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento, entende-se como acadêmico ingressante, o aluno indicado que, no ingresso no semestre letivo de 2022/1 da Unilasalle, estabeleça novo vínculo acadêmico junto aos cursos de Graduação da Universidade La Salle, a partir da data de indicação, na modalidade presencial ou a distância (EAD), com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Art. 3º. Por este Instrumento, o Acadêmico ingressante em 2022/1, que realize indicações para a primeira entrada de 2022/1, fará jus a desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2022/1 (exceto na primeira mensalidade) e, para os semestres seguintes, descontos desde a mensalidade referente à matrícula, até o final do curso, conforme disposições a seguir:

I - Curso na modalidade de ensino à distância (EAD):

- a) 01 indicação (um aluno) - 50% de desconto nas mensalidades do 1º semestre, mais 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes, ou, o aluno poderá optar por isenção de uma mensalidade do 1º semestre;
- b) 02 indicações (dois alunos) - isenção de uma mensalidade do 1º semestre, mais 50% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de duas mensalidades do 1º semestre;
- c) 03 indicações (três alunos) - isenção de duas mensalidades do 1º semestre, mais 50% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 25% de desconto nas mensalidades

- dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de três mensalidades do 1º semestre;
- d) 04 indicações (quatro alunos) - isenção de três mensalidades do 1º semestre, mais 50% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de quatro mensalidades do 1º semestre.
- e) 05 indicações (cinco alunos) - isenção de cinco mensalidades do 1º semestre e 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes.

II - Curso na modalidade Presencial:

- a) 01 indicação (um aluno) - 30% de desconto nas mensalidades do 1º semestre e 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de uma mensalidade do 1º semestre.
- b) 02 indicações (dois alunos) - isenção de uma mensalidade do 1º semestre, mais 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de duas mensalidades do 1º semestre;
- c) 03 indicações (três alunos) - isenção de duas mensalidades do 1º semestre, mais 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de três mensalidades do 1º semestre;
- d) 04 indicações (quatro alunos) - isenção de três mensalidades do 1º semestre, mais 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º semestre e 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de quatro mensalidades do 1º semestre;
- e) 05 indicações (cinco alunos) - isenção de cinco mensalidades do 1º semestre e mais 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes.

Parágrafo Único. Alunos veteranos que indicarem para a primeira entrada de 2022/1, terão os mesmos benefícios deste artigo a partir do semestre letivo de 2022/1.

Art. 4º. Por este Instrumento, o Acadêmico ingressante na segunda entrada de 2022/1, que realize indicações, fará jus a desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do semestre letivo de 2022/1 (exceto na primeira mensalidade) e, para os semestres seguintes, descontos desde a mensalidade referente à matrícula, até o final do curso, conforme disposições a seguir:

I - Curso na modalidade de ensino à distância (EAD):

- a) 01 indicação (um aluno) - 50% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de uma mensalidade do 1º semestre;
- b) 02 indicações (dois alunos) - isenção de uma mensalidade do 1º semestre, mais 50% de desconto nas demais mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de duas mensalidades do 1º semestre;

- c) 03 indicações (três alunos) - isenção de duas mensalidades do 1º semestre, mais 50% de desconto nas demais mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 25% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes.

II - Curso na modalidade Presencial:

- a) 01 indicação (um aluno) - 30% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de uma mensalidade do 1º semestre;
- b) 02 indicações (dois alunos) - isenção de uma mensalidade do 1º semestre, mais 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes ou, o aluno poderá optar por isenção de duas mensalidades do 1º semestre;
- c) 03 indicações (três alunos) - isenção de duas mensalidades do 1º semestre, mais 30% de desconto nas demais mensalidades do 1º e 2º semestre e mais 20% de desconto nas mensalidades dos semestres seguintes.

Parágrafo Único. Alunos veteranos que indicarem para a segunda entrada de 2022/1, terão os mesmos benefícios deste artigo aplicados a partir do **segundo** semestre letivo de 2022 (2022//2).

Art. 5º. Por este Regulamento, será concedido, ao **Acadêmico que foi indicado**, ingressante na primeira entrada do semestre letivo de 2022/1, desconto nas mensalidades do curso de Graduação em que estiver matriculado, na modalidade presencial ou a distância (EAD) da Unilasalle, até o final do curso, exceto na primeira mensalidade, da seguinte forma e percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento) de desconto nos encargos educacionais em Curso de Graduação, na modalidade EAD da Unilasalle, para o 1º semestre e 25% de desconto nos demais semestres;
- b) 30% (trinta por cento) de desconto nos encargos educacionais em Curso de Graduação, na modalidade presencial da Unilasalle, para o 1º semestre e 20% de desconto nos demais semestres.

Art. 6º. Por este Regulamento, será concedido, ao **Acadêmico que foi indicado**, ingressante na segunda entrada do semestre letivo de 2022/1, desconto nas mensalidades do curso de Graduação em que estiver matriculado, na modalidade presencial ou a distância (EAD) da Unilasalle, até o final do curso, incluindo primeira mensalidade, da seguinte forma e percentuais:

- a) 50% (cinquenta por cento) de desconto nos encargos educacionais em Curso de Graduação, na modalidade EAD da Unilasalle, para o 1º e 2º semestre e 25% de desconto nos demais semestres;
- b) 30% (trinta por cento) de desconto nos encargos educacionais em Curso de Graduação, na modalidade presencial da Unilasalle, para o 1º e 2º semestre e 25% de desconto nos demais semestres;

Art. 7º. Alunos que desejam realizar mais de um curso de Graduação concomitantemente, sendo pelo menos um deles com ingresso em 2022/1, poderão se auto indicar, recebendo assim os benefícios como indicador em um curso e como indicado no outro.

Art. 8º. O Aluno deverá optar por qual benefício irá usufruir, seja em obter a isenção das mensalidades, a partir da segunda mensalidade do semestre letivo de 2022/1, conforme as indicações realizadas, de acordo com estipulado nos incisos I e II, dos artigos 3º e 4º deste Regulamento, ou pelo desconto proporcional ao longo do semestre, da segunda até a sexta mensalidade. O desconto estipulado neste Regulamento não será cumulativo.

Art. 9º. Caso o aluno beneficiário do desconto previsto neste Instrumento, já possua algum desconto ou benefício no valor de sua mensalidade, para fins de concessão do desconto previsto neste instrumento, fica estabelecido que o desconto na mensalidade corresponderá ao percentual remanescente da mensalidade, não abrangida pelo desconto que o acadêmico já possui, sendo vedada a devolução de valores em dinheiro ou cumulação de descontos.

Art. 10. Caso o Aluno beneficiário opte pela concessão do desconto, como isenção integral de mensalidade(s) de acordo com o previsto no *caput* deste artigo, o Aluno deverá informar à Unilasalle até a data de início das aulas do semestre letivo de 2022/1, previsto para o dia 03 de março de 2022, ou, ingresso na segunda entrada.

Art. 11. Independentemente do número de indicações realizadas pelo acadêmico, o desconto concedido nas mensalidades será limitado ao percentual previsto neste instrumento.

Art. 12. No caso de concessão de isenção nas mensalidades, nos termos do *caput* deste artigo, o Aluno que já possua desconto em percentual igual ou superior através de outra regulamentação específica, após o término das isenções, de acordo com o número de indicações múltiplas realizadas, retornará ao desconto previsto no Regulamento específico em que o Acadêmico já estava participando.

Art. 13. O aluno ingressante na primeira entrada do semestre letivo de 2022/1, poderá realizar a indicação de alunos para o ingresso na segunda entrada de 2022/1, sendo que o desconto poderá ser concedido em mensalidades do semestre letivo seguinte ao ingresso do aluno indicado, de acordo com os percentuais e isenções previstas no art. 4º deste Regulamento.

Art. 14. Os descontos previstos neste Regulamento, serão concedidos para o semestre letivo estabelecidos neste instrumento, desde que respeitadas as seguintes condições:

- a) O desconto ao acadêmico que realizou a indicação será concedido na mensalidade com vencimento no mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado, ou, semestre letivo seguinte, conforme disposto no parágrafo sétimo do art. 4º deste instrumento;
- b) No momento da inscrição do aluno indicado, este deve informar na Ficha de Inscrição, o número do CPF do acadêmico que realizou a sua indicação, sendo que, desde já, o acadêmico que optar pelo benefício previsto neste Regulamento, autoriza a utilização de

seu CPF pela Unilasalle para a concessão e implementação dos descontos, bem como pelo aluno indicado, nos termos deste Regulamento. Caso não seja indicado o número do CPF do Aluno que realizou a indicação no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, o desconto previsto neste Regulamento não será concedido;

- c) O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido através desta Promoção será automaticamente cancelado na mensalidade;
- d) Somente serão concedidos os descontos previstos neste Regulamento, após a confirmação de matrícula pelo acadêmico indicado e, em nenhuma hipótese serão retroativos às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados;
- e) Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Art. 15. Por este Regulamento, fica previsto que, não é necessário que a indicação seja realizada pelo aluno indicador para o mesmo curso ou modalidade que esteja cursando.

Art. 16. Fica previsto que, caso o aluno indicado opte por realizar curso na modalidade presencial, será considerada como indicação a sede da Universidade La Salle, localizada em Canoas/RS.

Art. 17. Não será restituído em dinheiro o desconto previsto neste Regulamento, caso o acadêmico beneficiário do desconto já tenha efetuado o pagamento da mensalidade do mês posterior à confirmação da matrícula pelo acadêmico indicado. O desconto será concedido nas demais mensalidades, não sendo cumulativo.

Art. 18. Caso o Acadêmico beneficiário já tenha efetuado o pagamento à vista da semestralidade ou módulo, gozará do desconto previsto neste Regulamento em outro semestre letivo ou módulo, sendo que este não será concedido de forma retroativa ou cumulativa.

Art. 19. Em caso de reprovação, o acadêmico beneficiário do desconto previsto neste Regulamento não fará jus ao desconto para cursar a(s) disciplina(s) ou módulo(s) reprovado(s).

Art. 20. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), exceto bônus especial de 04 (quatro) créditos, quando este for aplicável ao curso, de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Art. 21. No caso de interrupção ou suspensão do Contratos de Encargos Educacionais, bem como a ausência de matrícula em qualquer semestre, o acadêmico beneficiário deixará de fazer jus ao desconto previsto neste Regulamento.

Art. 22. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor de financiamento estudantil realizado pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Art. 23. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciatura, em Letras, História e Pedagogia.

Art. 24. Ao se inscrever para a Promoção Indicação Premiada, o aluno participante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

- i) cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;
- ii) contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;
- iii) compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV) contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto neste Regulamento, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 25. A promoção "INDICAÇÃO PREMIADA" é válida para matrículas/rematrículas realizadas a partir da publicação deste Regulamento e o desconto estipulado nesta política será concedido somente para os semestres previstos neste instrumento.

Art. 26. Os acadêmicos, ao aderirem à Promoção "INDICAÇÃO PREMIADA", declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 27. Por este Instrumento, fica revogado o Regulamento "Promoção Indicação Premiada Graduação", publicado em 25 de outubro de 2021.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria Acadêmica.

Canoas-RS, 28 de dezembro de 2021.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-reitor de Administração Universidade La Salle